



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

A Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, doravante AICAF, representativa da atividade do setor industrial e comercial do concelho, apresenta-se vocacionada para prestar apoio aos comerciantes nas diversas vertentes da sua atividade.

No âmbito das suas funções, a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé tem necessidade de realizar diversas despesas relacionadas com o desenvolvimento das suas atividades.

O Município de Alfândega da Fé, no âmbito das suas competências de apoio a entidades legalmente constituídas que desenvolvam a sua atividade no concelho de Alfândega da Fé, reconhece a importância do serviço prestado por aquela associação aos comerciantes locais.

Assim, considerando a competência da Câmara Municipal prevista no art. 33º, nº1, al. o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual é celebrado o presente protocolo de colaboração.

Entre:

**Município de Alfândega da Fé**, Rua Camilo Mendonça, 5350-045 - Alfândega da Fé, NIPC 506647498, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº Eduardo Manuel Dobrões Tavares, como **Primeiro Outorgante**;

E

**Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé**, com sede em Fundo do Jardim 13, apartado 11, 5350-001, Alfândega da Fé, NIPC 502481579, aqui representado pela sua Presidente, Dra. Olívia Patrícia Jaldim Rodrigues Bebiano, como **Segunda Outorgante**;

#### Cláusula Primeira

##### Objeto

É objeto do presente protocolo a definição dos termos em que o **Primeiro Outorgante** colabora com o **Segundo Outorgante**, tendo em vista assegurar que este dê continuidade á prossecução das suas funções de apoio aos comerciantes locais.

#### Cláusula Segunda

##### Obrigações do Município

1. O **Primeiro Outorgante** compromete-se, para cumprimento do objeto do presente protocolo, a transferir para a **Segunda Outorgante** a quantia global de 20.346,992.

2. O valor referido no número anterior será pago em duodécimos, mediante as disponibilidades do **Primeiro Outorgante**, ao longo do período de duração do presente protocolo.

**Cláusula Terceira**  
**Obrigações da Segunda Outorgante**

A **Segunda Outorgante** está vinculada e obrigada no âmbito deste protocolo a:

- a) Articular com o **Primeiro Outorgante** a utilização de recursos e ou materiais.
- b) Zelar pela qualidade e adequação das instalações, e espaços públicos, com vista ao cumprimento da Cláusula Primeira do presente protocolo.
- c) Apoiar os comerciantes locais no âmbito das suas funções.
- d) Enviar mensalmente à **Primeira Outorgante** o comprovativo de pagamento do vencimento da funcionária afeta à Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé.

**Cláusula Quarta**  
**Período de vigência**

O presente Protocolo de Colaboração tem uma duração até 31 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2021.

**Cláusula Quinta**  
**Colaboração entre as partes**

A **Segunda Outorgante** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o **Primeiro Outorgante**, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo, avaliando a satisfação dos comerciantes com os serviços prestados.

**Cláusula Sexta**  
**Acompanhamento e controlo do protocolo**

O acompanhamento e controlo deste protocolo são feitos pelo **Primeiro e Segundo Outorgantes**, assistindo-lhes o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula Sétima**  
**Revisão do protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos **Outorgantes**, a prestar por escrito.

**Cláusula oitava**  
**Cabimento**

A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do **Primeiro Outorgante**, será suportada no compromisso 2021/114 com base no cabimento n° 2021/131, do orçamento para o ano de 2021.

## Cláusula Nona

### Omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objeto de deliberação da Câmara Municipal.

Feito em dois exemplares, que depois de lidos e achados conforme, vão ser assinados pelos representantes de ambos os Outorgantes.

Alfândega da Fé, 01 de fevereiro de 2021.

#### PRIMEIRO OUTORGANTE




Eduardo Manuel Dobrões Tavares

#### SEGUNDA OUTORGANTE



Associação Industrial e Comercial  
de Alfândega da Fé  
NIF 502 481 579



Olívia Patrícia Jardim Rodrigues

Bebiano

catarina